

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22 - PROCESSO 2251003 063/2007

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA DE VIGIA ARMADO

**EDITAL – RETIFICADO**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_,

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax: (0XX31) 3235-2377 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22 - PROCESSO 2251003 063/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA DE VIGIA ARMADO****EDITAL – RETIFICADO****ÍNDICE**

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	3
2 - DO OBJETO.....	4
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 1).....	5
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2).....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	8
8 - DO JULGAMENTO.....	9
9 - DOS RECURSOS.....	10
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
11 - DO CONTRATO.....	11
12 - DA RESCISÃO.....	11
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	12
15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	12
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	13
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES.....	19
ANEXO II - CREDENCIAMENTO.....	24
ANEXO III - PROPOSTA.....	25
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	31
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	32
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	44
ANEXO VII - ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA.....	45

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22 - PROCESSO 2251003 063/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA DE VIGIA ARMADO**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 42.408 de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº. P/114/2006 de 29 de novembro de 2006.

**1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES****1.1 - ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES  
CONTENDO:**

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

**Local:** Auditório - 5º andar do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumont, 380, Centro - BH/MG.

**Data:** 17/09/2007

**Horário:** 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).

**1.2 - Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:**

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22 - PROCESSO 2251003 000 063/2007****NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22 - PROCESSO 2251003 000 063/2007****NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de apoio administrativo - categoria de vigia armado - para a vigilância patrimonial e segurança de pessoas físicas, no Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o ANEXO I deste Edital.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

**3.2.1** - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2** - em consórcio;

**3.2.3** - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

**4.2** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.3** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (modelo constante do **Anexo II** deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**4.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## 5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 1)

5.1 - O envelope número 1 (Proposta) deverá conter:

5.1.1 - Proposta, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

5.2 - A proposta deverá ser preenchida de forma clara, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem o julgamento, além de estar **datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado como tal na última folha, e rubricadas nas demais folhas e anexos.**

5.2.1 - Ocorrendo qualquer divergência entre o valor unitário do item e o valor total global do lote, prevalecerá o valor unitário do item para fins de cálculo do valor total global do lote.

5.2.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

6.1 - O envelope de nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO - **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os seguintes documentos:

6.1.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

6.1.4 - Prova da Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.5 - Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**6.1.6** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços de vigilância e segurança armada, a que se refere o objeto da presente licitação, com indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas;

**6.1.7** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2006), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação, subitem 1.1 deste Edital, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP - DI, publicado pela Fundação Getulio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

**a)** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador da Licitante.

**b)** As empresas com menos de um exercício financeiro, deverão cumprir a exigência do subitem 6.1.7 deste Edital, mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**c)** Serão aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis apresentados:

**1)** por publicação em Diário Oficial; ou

**2)** por publicação em jornal; ou

**3)** por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** A ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA, conforme **Anexo VII** deste será efetuada com avaliação dos Índices abaixo indicados:

**1)** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Seca (LS), Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Índice de composição de capitais, resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do **Anexo VII**.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**2)** Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos = 1,0, referente aos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Seca (LS), Liquidez Geral (LG), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser maior que 1,0. A licitante que apresentar qualquer indicador inferior ao parâmetro mínimo exigido, deverá comprovar, através do Balanço Patrimonial, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado, comprovado em relação à data da apresentação da proposta da licitante, na forma da lei, admitindo-se a atualização para esta data através da variação do IGP-M apurado pela Fundação Getulio Vargas.

**e)** Os documentos relativos ao subitem 6.1.7 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

**f)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura desta licitação (subitem 1.1 deste Edital);

**g)** Autorização de Funcionamento e Revisões, expedidas pelo Ministério da Justiça (Departamento de Polícia Federal).

**h)** Certificado de Segurança, concedido pelo Departamento de Polícia Federal;

**i)** Prova de cumprimento do disposto no artigo 38 do Decreto nº. 89.056 de 24 de novembro de 1983.

**6.1.8** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, **Anexo IV**.

**6.1.9** - Declaração de vistoria conforme **Anexo VI** deste Edital.

**6.2** - Os documentos enumerados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor. Os documentos enumerados nos subitens 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Os documentos exigidos no subitem 6.1.8 e 6.1.9 deste Edital deverão ser apresentados em original.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**6.3** - Os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, que possuem validade, deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do Contrato, fica a licitante obrigada a apresentar ao Pregoeiro o documento com vigência revalidada.

**6.4** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

## 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

**7.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**7.1.1** - No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos credenciamentos e a identificação dos representantes das licitantes e dos envelopes contendo a(s) proposta(s) e documentação;

**7.1.1.1** - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes e os limites de participação de cada licitante, encerrando-se, neste momento, o recebimento de credenciamentos, envelopes contendo proposta e documentação;

**7.1.2** - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) valor(es) seja(m) superior(es) à de menor valor acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando as demais para a participação na apresentação de lances.

**7.1.2.1** - Não havendo o mínimo de 3 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do Edital, até o máximo de 2 (duas) para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação de mais 2 (duas) concorrentes.

**7.1.2.2** - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**7.1.3** - Classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre as licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior valor dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

**7.1.3.1** - A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa a sua última oferta, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**8.1.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual** ofertado pelo **Lote**.

**8.1.2** - No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 7.1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**8.1.3** - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.4** - Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

**8.1.5** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

**8.1.6** - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

**8.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**8.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observadas as regras de mercado.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**8.1.9** - Os envelopes de nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, somente serão devolvidos aos mesmos até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Contrato. Os envelopes não retirados, dentro do prazo estabelecido, serão destruídos.

**8.1.10** - Da sessão do pregão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1** - Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**9.5** - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG e comunicando a todas as licitantes via fax ou e-mail.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedor(as), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## 11 - DO CONTRATO

**11.1** - Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V**), dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias corridos contados da data de recebimento da convocação.

**11.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.3** - A Licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, deverá providenciar imediatamente, o seu credenciamento, junto àquele órgão podendo, para tanto fazer uso do site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.4** - O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes observados os limites estabelecidos em lei.

## 12 - DA RESCISÃO

**12.1** - A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

**13.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** - multas, (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

**13.1.2.1** - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato;

**13.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**13.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**13.1.3** - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

**13.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.1.5** - indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.4.1** - retardarem a execução do pregão;

**13.4.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.4.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 001 2002 0001 339037 02 (60.1) do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**15.1** - Do recebimento do objeto da presente licitação se incumbirá o responsável pela Gerencia de Recursos Humanos, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**15.2** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

**15.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e o contrato.

**15.4** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

## 16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que o documento de cobrança seja protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG entre os dias 1º e 5º do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

**16.2** - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**16.2.1** - o documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;

**16.2.2** - os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**16.2.3** - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

**16.2.4** - sejam juntados ao documento de cobrança:

**16.2.4.1** - Conforme legislação pertinente e sob pena de retenção do pagamento respectivo e responsabilidade por quaisquer encargos que vierem a recair sobre os serviços, em razão de atrasos na retenção e no recolhimento de encargos e/ou tributos por motivo de irregularidades no documento de cobrança, cópia autenticada dos seguintes documentos:

**a)** folha de pagamento correspondente ao mês anterior, com os pagamentos dos salários efetuados no prazo estabelecido em Lei;

**b)** recibo de pagamento dos salários de cada empregado da empresa contratada alocado na JUCEMG, correspondente ao mês anterior, com o pagamento dos salários efetuados no prazo estabelecido em Lei;

**c)** guia de recolhimento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços - FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) individualizada para o consequente contrato desta licitação, relativa aos empregado(s) alocado(s) na JUCEMG, correspondente ao mês anterior, comprovadamente quitada dentro dos prazos estabelecidos em lei.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**d)** guia de recolhimento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa aos empregado(s) alocado(s) na JUCEMG, correspondente ao mês anterior, comprovadamente quitada dentro dos prazos estabelecidos em lei.

**e)** comprovante de entrega da totalidade dos vales-transporte (ou do pagamento de seu respectivo valor em espécie) e da cesta básica, devidamente datado e assinado pelos empregados da empresa contratada, relativo ao mês anterior ao do faturamento, que deverão, impreterivelmente, ser entregues até o 5º dia útil do mês de sua utilização pelo empregado da empresa contratada.

**f)** Recibo de Pagamento, nos prazos estabelecidos em lei, de férias, 13º salário, Abono Pecuniário e demais proventos/verbas, quando exigível, para cada Vigilante, prestador de serviços na JUCEMG.

**g)** comprovante de entrega do uniforme, EPI e equipamentos, referente aos meses em que ocorrer o seu fornecimento, devidamente assinado pelo empregado da empresa contratada.

**16.2.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.4.3** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**16.2.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação

**16.2.4.6** - A falta de apresentação ou apresentação irregular de quaisquer dos documentos exigidos no subitem 16.2 deste Edital, implicará na retenção automática do pagamento até a data de apresentação regular do(s) documento(s) faltoso(s), sujeitando a empresa contratada a arcar com o ônus advindo de quaisquer encargos financeiros incidente sobre o faturamento dos serviços, à época do efetivo pagamento, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**16.2.4.7** - Poderá a JUCEMG, a qualquer tempo, exigir da licitante vencedora, quando Contratada, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata este Edital.

**16.2.4.8** - Os documentos de cobrança não aprovados pela JUCEMG, serão devolvidos à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

**16.2.4.9** - A devolução dos documentos de cobrança não aprovados pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a prestação de serviços.

**16.2.4.10** - O pagamento do vale-transporte, cesta básica, será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

**16.2.4.11** - O pagamento do Uniforme, EPI e equipamentos, será efetuado mensalmente com a nota fiscal/fatura de serviços, mediante apresentação do comprovante de entrega, assinado pelo empregado da CONTRATADA.

**16.2.4.12** - Os encargos constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B, embora provisionados em contrato, somente serão pagos à empresa contratada, quando ocorrer o fato gerador da despesa:

B.2 (B.2.2, B.2.4, B.2.5, B.2.6 e B.2.7)

B.3 ( B.3.1, B.3.2, B.3.3, B.3.4 e B.3.5)

B.4 (incidência do Grupo B.1) sobre (B.2.2, B.2.4, B.2.5, B.2.6 e B.2.7).

B,5 (B.5.1)

**16.2.4.13** - Na ocorrência de demissão de qualquer dos empregados da empresa contratada que presta serviços na JUCEMG, o pagamento dos serviços referente ao mês da ocorrência, somente será efetuado, após apresentação de cópia autenticada do acerto rescisório devidamente homologado pela DRT/MG quando for o caso, que deverá ser juntada à respectiva nota fiscal/fatura de Serviços.

**16.2.4.14** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**16.3** - O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**16.3.1** - Na parte relativa aos salários, somente quando ocorrer alteração dos salários da categoria, em decorrência de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, desde que devidamente registrado e homologada pela DRT-MG, ou ato do Poder Público, aplicando-se automaticamente os percentuais nos montantes de encargos sociais, de taxa de administração e de impostos, devendo a empresa contratada solicitar o reajustamento de preços, apresentando para tanto, cópia autenticada do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua homologação.

**16.3.2** - Na parte relativa ao vale transporte, somente quando ocorrer o reajustamento da passagem do transporte coletivo da cidade onde reside o empregado da empresa contratada, desde que o reajuste seja homologado pelos Órgãos Competentes, devendo a empresa contratada solicitar o reajustamento das tarifas, apresentando à JUCEMG, cópia autenticada do documento que autoriza o reajuste das tarifas, expedido e homologado pelo Órgão de Controle do Transporte Coletivo da Cidade ou Região Metropolitana, onde reside o empregado da empresa contratada.

**16.3.3** - Na parte relativa às obrigações estabelecidas em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, somente quando ocorrer o reajuste de seu valor, devidamente consignado em qualquer daqueles documentos e homologado pela DRT-MG, ou ato do Poder Público.

**16.3.4** - Relativamente ao Uniforme, EPI's, equipamentos e cesta básica, somente após decorridos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, poderá ocorrer o reajuste do seu valor, por acordo entre as partes e será medido pela variação do INPC-anual, apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste.

**16.3.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas anteriormente implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**16.4** - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

**16.5** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**16.6** - A responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**16.7** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**16.8** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

**17.2** - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

**17.3** - A anulação do presente Pregão Presencial, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº. 42.408 de 08 de março de 2002.

**17.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.5** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.

**17.6** - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.7** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.8** - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

**17.9** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**17.10** - É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da JUCEMG.

**17.11** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**17.12** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.13** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**17.14** - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Sala 605, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**17.14.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

**17.15** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, sala 605, Centro - BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2377 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**17.16** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- **ANEXO II** - CREDENCIAMENTO
- **ANEXO III** - PROPOSTA
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.
- **ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- **ANEXO VII** - ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2007.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22 - PROCESSO 2251003 063/2007

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CATEGORIA DE VIGIA ARMADO

#### ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES

#### **I - Especificação dos serviços:**

O Vigilante deverá, observadas as disposições regimentais ou regulamentares da Junta Comercial, relativas às suas tarefas:

- 1 - zelar pela ordem e segurança interna, no que toca à presença, nos prédios-sede da Junta Comercial, dos servidores, usuários, fornecedores e demais pessoas que se encontrem no interior da edificação, bem como dos bens ali localizados;
- 2 - assistir à Administração da Junta Comercial, ou a quem ela designar, por solicitação desta, na repressão a qualquer distúrbio da ordem interna, provocada por pessoas ou grupo de pessoas;
- 3 - manter sob contínua vigilância e segurança os prédios-sede da Junta Comercial, visando a preservação do seu patrimônio, da ação malfeitora de pessoas ou grupo de pessoas;
- 4 - manter, sob contínua vigilância e segurança, as instalações e equipamentos da Junta Comercial, comunicando à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, da JUCEMG, quaisquer irregularidades observadas, bem como, às autoridades competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc), quando for o caso;
- 5 - permanecer, continuamente, a postos no seu posto de trabalho, devidamente uniformizado com os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 6 - executar todas e demais tarefas inerentes à função (categoria).

#### **A - Ao iniciar o seu turno de trabalho:**

- 1 - informar-se sobre as ocorrências ou alterações passadas por seu antecessor registradas em livro próprio (Livro de Ocorrências), localizado nas Portarias dos prédios - sede da Junta Comercial;

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

- 2** - observar se, no Livro de Ocorrências, foram anotadas as alterações e ocorrências passadas pelo seu antecessor, e, se não estiverem sido anotadas, solicitar-lhe que o faça;
- 3** - dar ciência ao Chefe do Serviço Auxiliar da Junta Comercial, de toda e qualquer alteração ou ocorrência, para a tomada de decisão, quando for o caso;
- 4** - adotar todos os procedimentos e ações de sua competência, no âmbito de sua função;
- 5** - estar atento a todo e qualquer incidente, movimento ou atitude suspeita de qualquer pessoa, dentro e próximo das dependências dos prédios-sede da Junta Comercial.
- 6** - garantir à Junta Comercial, a prestação de serviços, com segurança, eficiência, pontualidade.

### **B - É de responsabilidade do vigilante:**

- 1** - a guarda e segurança do patrimônio e das pessoas que se encontrarem nas dependências da Junta Comercial;
- 2** - realizar ronda em todos os pavimentos dos prédios-sede da Junta Comercial, quando terminado o seu expediente externo e interno, deixando acesas, apenas as luzes essenciais ao cumprimento de suas obrigações;
- 3** - observar nos quadros de iluminação, as orientações quanto aos horários para ligar e/ou desligar as chaves de iluminação;
- 4** - manter sob constante vigilância e guarda, após o encerramento do expediente interno, o quadro de chaves dos setores e andares dos prédios-sede da Junta Comercial;
- 5** - receber malotes, jornais, revistas e todas as correspondências endereçadas à Junta Comercial, que forem entregues antes ou após o encerramento do seu expediente interno, bem como aos sábados, domingos e feriados, depositando, de acordo com a espécie, na "Caixa de Correios", instalada na Portaria do prédio-sede;
- 6** - entregar, aos funcionários dos Correios, devidamente identificados, os malotes expedidos pela Junta Comercial, quando a coleta ocorrer antes ou após o horário de seu expediente interno;

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**7** - permitir o acesso de pessoas às dependências internas, de acesso restrito, da Junta Comercial, somente no horário estabelecido para o expediente externo e mediante apresentação do formulário "Solicitação de Entrevista", devidamente preenchido pela Portaria do Prédio-Sede, ressalvados os casos expresso e formalmente autorizados;

**8** - permitir o acesso, às dependências dos prédios-sede, aos servidores e prestadores de serviços da Junta Comercial, nos horários e dias estabelecidos para a sua jornada de trabalho, mediante exibição do crachá funcional;

**9** - informar às pessoas, quando solicitado, quanto aos procedimentos adotados, para o acesso às dependências da Junta Comercial.

**10** - interceptar, observados os princípios de educação e urbanidade, as pessoas que não atenderem às determinações quanto aos procedimentos de acesso às dependências da Junta Comercial.

**11** - permitir o acesso de pessoas, em horários fora do expediente externo da Junta Comercial, se autorizado previa e formalmente pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Junta Comercial ou Administração Superior;

**12** - permitir o acesso de prestadores de serviços, em horário fora do expediente interno, desde que, previa e formalmente autorizado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Junta Comercial ou Administração Superior;

**13** - abrir, fechar e trancar as portas e portão de entrada às dependências da Junta Comercial, observando-se, em cada caso, os horários estabelecidos para cada expediente (interno e externo), bem como as autorizações de acesso;

**14** - operar, via controle remoto ou manualmente, o portão da garagem, de forma a abri-lo ou fechá-lo, para a entrada ou saída de veículo, devidamente autorizado para acesso;

**15** - observar, diariamente, findo o expediente interno, as condições de funcionamento da câmara frigorífica, da Gerência de Digitalização e Microfilmagem, e verificada qualquer anormalidade, conforme procedimento a ser observado, comunicar imediatamente os fatos, via telefone, ao Gerente daquela Divisão ou ao Diretor de Apoio Técnico-Operacional;

**16** - observar, diariamente, findo o expediente interno, o estabilizador de voltagem localizado na Casa de Força (na garagem), e à vista de qualquer anormalidade, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o responsável pela Gerência de Sistema e Tecnologia da Informação ou com o Diretor de Apoio Técnico-Operacional.

**17** - Ocorrendo, fora do expediente interno, a falta prolongada de energia elétrica (+/- 10 minutos), comunicar imediatamente, por telefone, com o Chefe de Serviço Auxiliar, na falta deste, com o responsável pela Gerência Logística e Manutenção e, na falta destes ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, e ainda, ao Diretor de Apoio Técnico Operacional;

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**18** - Ocorrendo vazamentos de água ou gás de cozinha, de difícil contenção pelo vigilante, problemas ocasionados por chuvas, tempestades ou inundações, problemas de natureza elétrica ou quaisquer outros problemas que possam comprometer a guarda ou segurança do patrimônio e de pessoas que estejam na Junta Comercial, deverá contactar, de imediato, por telefone ou qualquer outro meio disponível de comunicação, com o Chefe de Serviço Auxiliar, na sua falta, com o responsável pela Gerência Logística e Manutenção e, na falta destes, com o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, e, conforme o caso, com o Corpo de Bombeiros Militar, Departamento de Defesa Civil e Polícia Militar, para a tomada de providências;

**19** - Desligar calculadoras, máquinas de escrever, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, torres de resfriamento de água, lancheiras elétricas, rádios, que porventura estejam ligados, no momento da ronda noturna, anotando os fatos no Livro de Ocorrências.

## II - Quantitativos:

**a)** Número de vigilantes: 6 (seis) + 1 (um) para cobrir o intervalo intra-jornada para refeição.

**b)** Postos de serviços: 2 (compreendendo 1 (um) posto, de segunda-feira à domingo, de 24 (vinte e quatro) horas e 1 (um) posto diurno, de segunda-feira à domingo, de 12 (doze) horas, devendo ser obedecido o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Convenção Coletiva de Trabalho quanto à jornada individual de trabalho.

A empresa contratada deverá substituir (rendição) os vigilantes, no intervalo para refeição (almoço), de 11:30 às 12:30 horas em um posto e de 12:30 às 13:30 em outro posto, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

## III - Demais Informações:

**a)** - A empresa contratada para prestação dos serviços, ao encaminhar os profissionais para assumirem os serviços no Prédio-Sede da Junta Comercial, deverá fazê-lo mediante carta de apresentação individual, acompanhada dos documentos a seguir relacionados, conforme legislação vigente:

**1)** - Comprovação da formação específica, treinamento especializado, ministrado por empresas autorizadas pelo Departamento de Polícia Federal, (defesa pessoal, primeiros socorros, armamento, tiro, prevenção e combate a incêndios, relações humanas no trabalho, técnica operacional e segurança operacional, segurança física de instalações) e/ou reciclagem periódica, mediante apresentação de cópia autenticada de Certificado de Participação, Conclusão e Aprovação nos respectivos cursos;

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

- 2)** - Comprovação de não possuir antecedentes criminais, mediante apresentação de cópia autenticada de Atestado de Bons Antecedentes expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;
  - 3)** - Comprovação de preparação física e psicológica para o exercício da função que lhe é atribuída; mediante apresentação de cópia autenticada de Atestados de Avaliação Médica e Psicológica;
  - 4)** - Comprovação de registro profissional de vigilante efetuado pelo Departamento de Polícia Federal, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Nacional de Vigilante;
  - 5)** - Comprovação de porte de arma de cada vigilante, mediante a apresentação de cópia autenticada do documento de porte.
- b)** - Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, e saúde no trabalho, observadas as disposições do Capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas e das Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3214/78, e demais normas aplicáveis à espécie.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2.007.

Eni Hermont Antonino  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças  
Masp: 346325-5

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22 - PROCESSO 2251003 063/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO****CATEGORIA DE VIGIA ARMADO****ANEXO II****CREENCIAMENTO**

À

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - Centro - BELO HORIZONTE - MG

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu \_\_\_\_\_, Carteira de

Identidade nº. \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

representante legal da Licitante: \_\_\_\_\_

CRENCIO o(a) Senhor (a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
 nome completo estado civil\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
 naturalidade nacionalidade CPF\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
 doc. identidade/órgão expedidor residência\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
 telefone profissão

a quem outorgo amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar Atas, rubricar documentações e propostas da licitante, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Belo Horizonte, de de 2007

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante  
**(reconhecer firma)**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22 - PROCESSO 2251003 063/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA DE VIGIA ARMADO****ANEXO III - PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE : \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante)**

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Av. \_\_\_\_\_,

**(Preenchimento obrigatório pela da licitante)**

nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante)**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")**

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")**

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")**

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")**

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**■ MONTANTE A: Salários** (baseado na CCT/2007 do Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, SINDESP/MG, o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Uberlândia e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança e Transporte de Valores do Norte de Minas Gerais.)

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
1	1	2	Vigilante Armado (1 posto 24 horas/dia – jornada 12/36 – Segunda a Domingo)	R\$ 821,60	R\$ 1.643,20
		2	Vigilante Armado (1 posto 24 horas/dia – jornada 12/36 – Segunda a Domingo) + Adicional Noturno (máximo de 210 horas/mês)	R\$ 978,05	R\$ 1.956,10
	2	Vigilante Armado (1 posto 12 horas/dia – jornada 12/36 – Segunda a Domingo) – horário diurno	R\$ 821,60	R\$ 1.643,20	
	3	1	Vigilante Armado (cobertura intra-jornada, intervalo para refeição (11:30 às 12:30 e 12:30 às 13:30 de segunda a sexta feira, em dias úteis)	R\$ 188,14	R\$ 188,14
<b>TOTAL MENSAL DO MONTANTE A:</b>					<b>R\$ 5.430,64</b>

**\*\* MONTANTE B: Encargos** (baseado em Planilha de encargos sociais do Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais – SINDESP/MG e Planilha de Custo, disponibilizada pelo Sistema SIAD da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão).

ENCARGOS		Percentual inc. s/ salários (Montante "A")	VALOR (R\$)
<b>GRUPO B.1</b>			
B.1.1	INSS	20,00%	1.086,13
B.1.2	SESI OU SESC	1,50%	81,46
B.1.3	SENAI OU SENAC	1,00%	54,31
B.1.4	INCRA	0,20%	10,86
B.1.5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	135,77
B.1.6	FGTS	8,00%	434,45
B.1.7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO - SAT/INSS	3,00%	162,92
B.1.8	SEBRAE	0,60%	32,58
<b>Sub-total</b>		<b>36,80%</b>	<b>1.998,50</b>

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

ENCARGOS	Percentual inc. s/ salários (Montante "A")	VALOR (R\$)
<b>GRUPO B.2</b>		
B.2.1 FÉRIAS + 1/3	12,57%	682,63
B.2.2 AUXÍLIO DOENÇA	3,20%	173,78
B.2.3 LICENÇA MATERNIDADE	0,00%	0,00
B.2.4 LICENÇA PATERNIDADE	0,03%	1,63
B.2.5 FALTAS LEGAIS	0,59%	32,04
B.2.6 ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	1,63
B.2.7 AVISO PRÉVIO	0,08%	4,34
B.2.8 13º SALÁRIO	9,56%	519,17
<b>Sub-total</b>	<b>26,06%</b>	<b>1.415,23</b>
<b>GRUPO B.3</b>		
B.3.1 RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - FGTS	3,63%	197,13
B.3.2 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,74%	257,41
B.3.3 REFLEXO AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	0,96%	52,13
B.3.4 INDENIZAÇÃO ADICIONAL REFERENTE A DATA BASE	0,25%	13,58
B.3.5 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL REFERENTE A FGTS	0,91%	49,42
<b>Sub-total</b>	<b>10,49%</b>	<b>569,68</b>
<b>GRUPO B.4</b>		
B.4.1 INCIDÊNCIA DE ENCARGOS DO GRUPO B1 SOBRE ITENS DO GRUPO B.2	<b>9,59%</b>	<b>520,80</b>
<b>Sub-total</b>	<b>9,59%</b>	<b>520,80</b>
<b>GRUPO B.5</b>		
B.5.1 INCIDÊNCIA DE ENCARGOS DO GRUPO B1, EXCETO B.1.6 sobre B.3.2 e B.3.3	1,64%	89,06
<b>Sub-total</b>	<b>1,64%</b>	<b>89,06</b>
<b>TOTAL MONTANTE B:</b>	<b>84,58%</b>	<b>4.593,23</b>

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**MONTANTE C: Taxa de Administração**

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Percentual incidente sobre o Montante "A"	VALOR TOTAL MENSAL
Taxa de Administração		
<b>TOTAL MENSAL DO MONTANTE C</b>		

**MONTANTE D: Vale-transporte**

VALES-TRANSPORTE	Quant. Mensal x Tarifa - 6% sobre salário (Montante A)	VALOR TOTAL MENSAL(R\$)
<b>TOTAL MONTANTE D:</b>		

**OBS:** máximo de 60 vales/mês, para cada vigilante com jornada 12 x 36 horas e máximo de 88 vales para o vigilante de cobertura de intervalo intra-jornada para refeição.

**\* MONTANTE E: Cesta básica**

CESTA BÁSICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Cesta Básica	7	R\$ 55,00	385,00
<b>TOTAL MENSAL DO MONTANTE E:</b>			<b>385,00</b>

**MONTANTE F: Seguro de Vida em grupo**

SEGURO DE VIDA EM GRUPO	Quant. de empregado	Valor unitário	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
	7		
<b>TOTAL MENSAL DO MONTANTE F:</b>			

**\* MONTANTE G: Plano básico de saúde**

PLANO BÁSICO DE SAÚDE	Quant. de empregado	Valor unitário	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
	7	R\$ 40,00	R\$ 280,00
<b>TOTAL MENSAL DO MONTANTE G:</b>			<b>R\$ 280,00</b>

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## MONTANTE H: Uniforme/EPI's/Equipamentos

UNIFORME / EPI/EQUIPAMENTOS	Qtde. de empregados	Valor mensal por empregado (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
UNIFORME (conforme Composição da CCT/2007)	7		
EQUIPAMENTOS (armamento e munição)	2		
EPI (conforme composição da CCT/2007)	7		
<b>TOTAL MONTANTE H:</b>			

## MONTANTE I: Treinamento/Reciclagem, Medicina/Segurança do Trabalho e Fiscalização

Itens	Qtde. de empregados	Valor mensal por empregado (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Treinamento e Reciclagem	7		
Medicina e Segurança do Trabalho	7		
Fiscalização	7		
<b>TOTAL MONTANTE I:</b>			

<b>SUB-TOTAL GLOBAL MENSAL (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>	<b>R\$</b>
--	------------

## \*\* MONTANTE J: Impostos (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA SOBRE O FATURAMENTO - ITF)

IMPOSTOS	Percentual incidente s/ o total do faturamento (%)	VALOR TOTAL MENSAL
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
ISSQN	2,00%	
IR-FONTE	1,00%	
CSLL	1,08%	
<b>TOTAL MONTANTE J</b>	<b>7,73%</b>	

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

TGM = TOTAL GLOBAL MENSAL = (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J)	VALOR GLOBAL MENSAL
	R\$

TGA = TOTAL GLOBAL ANUAL = (TGM X 12)	TOTAL GLOBAL ANUAL
	R\$

**ATENÇÃO:**

\* Montantes com percentuais e valores fixos e imutáveis (montantes A, E e G).

\*\* Montantes cujos percentuais e valores poderão ser alterados, mediante justificativa formal, acompanhada do embasamento legal e documental, que deverão ser juntados à proposta (montantes B e J).

**DECLARAÇÃO:** Declaramos que concordamos e aceitamos todos os termos do **Edital Retificado de Pregão Presencial nº 22/2007 – Processo 2251003 000 063/2007** e seus anexos, a eles nos submetendo de forma irrevogável e irretratável.

**PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura desta licitação): (preenchimento obrigatório) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Sede da JUCEMG: Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 - Centro - Belo Horizonte/MG.

**CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** pagamento mensal de acordo com o estabelecido em Contrato.

**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Assinatura e carimbo do representante legal da EMPRESA:** (Preenchimento obrigatório);

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22 - PROCESSO 2251003 063/2007**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA DE VIGIA ARMADO  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.8 do Edital Pregão Presencial nº. 22 - Processo 2251003 000 063/2007 declaramos, sob as penas da lei, que na empresa acima identificada não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22 - PROCESSO 2251003 063/2007**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA DE VIGIA ARMADO**

### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa (**qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is)**), em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente o presente Contrato de prestação de serviços de apoio administrativo - categoria vigia armado - para a vigilância patrimonial e segurança de pessoas físicas no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, resultante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 22 - Processo 2251003 000 063/2007, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de apoio administrativo - categoria de vigia armado - para a vigilância patrimonial e segurança de pessoas físicas, no Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº. 22 Processo 2251003 000 063/2007.

### 2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1** - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Avenida Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro, Belo Horizonte/Minas Gerais.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## 3 - VIGÊNCIA

**3.1** - O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais"), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.

**3.2** - A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

**3.3** - A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

**3.3.1** - É condição indispensável para a prorrogação de vigência do Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados no subitem 6.1 (excetuando-se o item 6.1.9) do Edital de Pregão Presencial nº. 22/2007;

**3.3.2** - A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 3.3 deste Contrato, será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do Contrato.

## 4 - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

**4.1** - Mensal:

**4.1.1** - Valor mensal, conforme Planilha de Custos: R\$ ( ).

**4.2** – Anual:

**4.2.1** - Valor total global anual, conforme Planilha de Custos: R\$ ( ).

**4.3** - No valor total global acima estimado deste Contrato, se considerarão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a salários, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciário e de acidentes do trabalho) taxa de administração, vale-transporte, seguro de vida , impostos, taxas, plano básico de saúde, uniforme, EPI's, equipamentos e cestas básicas e demais obrigações estabelecidas em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, bem como na legislação trabalhista vigente.

**4.4** - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que o documento de cobrança seja protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG entre os dias 1º e 5º do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**4.5 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:**

**4.5.1 -** o documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;

**4.5.2 -** os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**4.5.3 -** que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

**4.5.4 -** sejam juntados ao documento de cobrança:

**4.5.4.1 -** Conforme legislação pertinente e sob pena de retenção do pagamento respectivo e responsabilidade por quaisquer encargos que vierem a recair sobre os serviços, em razão de atrasos na retenção e no recolhimento de encargos e/ou tributos por motivo de irregularidades no documento de cobrança, cópia autenticada dos seguintes documentos:

**a)** folha de pagamento correspondente ao mês anterior, com o pagamentos dos salários efetuados no prazo estabelecido em Lei;

**b)** recibo de pagamento dos salários de cada Vigilante alocado na JUCEMG, correspondente ao mês anterior, com o pagamento dos salários efetuados no prazo estabelecido em Lei;

**c)** guia de recolhimento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços - FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) individualizada para o conseqüente contrato desta licitação, relativa aos empregado(s) alocado(s) na JUCEMG, correspondente ao mês anterior, comprovadamente quitada dentro dos prazos estabelecidos em lei.

**d)** guia de recolhimento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa aos empregado(s) alocado(s) na JUCEMG, correspondente ao mês anterior, comprovadamente quitada dentro dos prazos estabelecidos em lei.

**e)** comprovante de entrega da totalidade dos vales-transporte (ou do pagamento de seu respectivo valor em espécie) e da cesta básica, devidamente datado e assinado pelos empregados da empresa contratada, relativo ao mês anterior ao do faturamento, que deverão, impreterivelmente, ser entregues até o 5º dia útil do mês de sua utilização pelo vigilante da empresa contratada.

**f)** Recibo de Pagamento, nos prazos estabelecidos em lei, de férias, 13º salário, Abono Pecuniário e demais proventos/verbas, quando exigível, para cada Vigilante, prestador de serviços na JUCEMG.

**g)** comprovante de entrega do uniforme, EPI e equipamentos, referente aos meses em que ocorrer o seu fornecimento, devidamente assinado pelo empregado da empresa contratada.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**4.5.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**4.5.4.3** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**4.5.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**4.5.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação

**4.5.4.6** - A falta de apresentação ou apresentação irregular de quaisquer dos documentos exigidos no subitem 4.5 deste Contrato, implicará na retenção automática do pagamento até a data de apresentação regular do(s) documento(s) faltoso(s), sujeitando a empresa contratada a arcar com o ônus advindo de quaisquer encargos financeiros incidente sobre o faturamento dos serviços, à época do efetivo pagamento, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**4.5.4.7** - Poderá a JUCEMG, a qualquer tempo, exigir da licitante vencedora, quando Contratada, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata este Edital.

**4.5.4.8** - Os documentos de cobrança não aprovados pela JUCEMG, serão devolvidos à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

**4.5.4.9** - A devolução dos documentos de cobrança não aprovados pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a prestação de serviços.

**4.5.4.10** - O pagamento do vale-transporte, cesta básica, será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

**4.5.4.11** - O pagamento do Uniforme, EPI e equipamentos, será efetuado mensalmente com a nota fiscal/fatura de serviços, mediante apresentação do comprovante de entrega, assinado pelo empregado da CONTRATADA.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**4.5.4.12** - Os encargos constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B, embora provisionados em contrato, somente serão pagos à empresa contratada, quando ocorrer o fato gerador da despesa:

B.2 (B.2.2, B.2.4, B.2.5, B.2.6 e B.2.7)

B.3 ( B.3.1, B.3.2, B.3.3,B.3.4 e B.3.5)

B.4 (incidência do Grupo B.1 sobre (B.2.2, B.2.4, B.2.5, B.2.6 e B.2.7).

B,5 (B.5.1)

**4.5.4.13** - Na ocorrência de demissão de qualquer dos empregados da empresa contratada que presta serviços na JUCEMG, o pagamento dos serviços referente ao mês da ocorrência, somente será efetuado, após apresentação de cópia autenticada do acerto rescisório devidamente homologado pela DRT/MG quando for o caso, que deverá ser juntada à respectiva nota fiscal/fatura de Serviços.

**4.5.4.14** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**4.6** - O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

**4.6.1** - Na parte relativa aos salários, somente quando ocorrer alteração dos salários da categoria, em decorrência de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, desde que devidamente registrado e homologada pela DRT-MG, ou ato do Poder Público, aplicando-se automaticamente os percentuais nos montantes de encargos sociais, de taxa de administração e de impostos, devendo a empresa contratada solicitar o reajustamento de preços, apresentando para tanto, cópia autenticada do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua homologação.

**4.6.2** - Na parte relativa ao vale transporte, somente quando ocorrer o reajustamento da passagem do transporte coletivo da cidade onde reside o empregado da empresa contratada, desde que o reajuste seja homologado pelos Órgãos Competentes, devendo a empresa contratada solicitar o reajustamento das tarifas, apresentando à JUCEMG, cópia autenticada do documento que autoriza o reajuste das tarifas, expedido e homologado pelo Órgão de Controle do Transporte Coletivo da Cidade ou Região Metropolitana, onde reside o empregado da empresa contratada.

**4.6.3** - Na parte relativa às obrigações estabelecidas em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, somente quando ocorrer o reajuste de seu valor, devidamente consignado em qualquer daqueles documentos e homologado pela DRT-MG, ou ato do Poder Público.

**4.6.4** - Relativamente ao Uniforme, EPI's, equipamentos e cesta básica, somente após decorridos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, poderá ocorrer o reajuste do seu valor, por acordo entre as partes e será medido pela variação do INPC-anual, apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**4.6.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas anteriormente implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**4.7** - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

**4.8** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**4.9** - A responsável pela Gerencia de Recursos Humanos da JUCEMG à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**4.10** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**4.11** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** - A CONTRATADA ao encaminhar os profissionais para assumirem os serviços no Prédio-Sede da CONTRATANTE, deverá fazê-lo mediante carta de apresentação individual, acompanhada dos documentos a seguir relacionados, conforme legislação vigente:

**a)** comprovação, mediante apresentação de cópia autenticada do Certificado de Participação, Conclusão e Aprovação em curso de formação específica, treinamento especializado, ministrado por empresas autorizadas pelo Departamento de Polícia Federal, (defesa pessoal, primeiros socorros, armamento, tiro, prevenção e combate a incêndios, relações humanas no trabalho, técnica operacional e segurança operacional, segurança física de instalações) e/ou reciclagem periódica, de todo vigilante alocado na CONTRATANTE;

**b)** comprovação de não possuir antecedentes criminais, mediante apresentação de cópia autenticada de Atestado de Bons Antecedentes expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**c)** comprovação de preparação física e psicológica para o exercício da função que lhe é atribuída; mediante apresentação de cópia autenticada de Atestados de Avaliação Médica e Psicológica;

**d)** comprovação de registro profissional de vigilante efetuado pelo Departamento de Polícia Federal, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Nacional de Vigilante;

**e)** comprovação de porte de arma de cada vigilante, mediante a apresentação de cópia autenticada do documento de porte.

**5.2** - Providenciar, às suas expensas, a substituição dos vigilantes, no intervalo para refeição (almoço), de 11:30 às 12:30 horas para um posto e 12:30 às 13:30 para o outro posto, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**5.3** - Manter na prestação dos serviços ora contratados, pessoal qualificado, maior de 18 (dezoito) anos, respondendo pelos danos, dolosa ou culposamente causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, pelo pessoal encarregado de sua execução.

**5.4** - Assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados estejam bem apresentados, portando, crachá de identificação, contendo o nome, a função e a denominação da empresa, mantendo-se limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

**5.5** - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

**5.6** - Submeter-se às condições contratuais, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, ou seja, no mesmo dia e horário da prestação de serviços, os que entrarem em licença médica, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.

**5.7** - Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais decorrentes das relações empregatícias de seu pessoal.

**5.8** - Manter seguro, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços ora contratados, contra riscos de acidentes de trabalho.

**5.9** - Acatar e fazer com que seus empregados acatem, todas as instruções de serviço da CONTRATANTE.

**5.10** - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer dentre outras normas comuns, às seguintes:

**5.10.1** - é vedado qualquer tipo de jogo, bem como, a venda de rifas ou bilhetes, e a circulação de listas de pedidos de qualquer natureza.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**5.10.2** - é vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual se presta os serviços contratados, antes ou depois dos horários em que prestam serviços.

**5.10.3** - é vedado aos empregados utilizarem ou colocarem em funcionamento máquinas e aparelhos da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do Chefe do setor da CONTRATANTE onde estiver alocado o empregado.

**5.10.4** - é vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE.

**5.11** - Tomar providências cabíveis à dispensa de toda e qualquer pessoa julgada incapaz, inidônea ou indisciplinada, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a ocorrência de qualquer fato desabonador de sua permanência à frente dos serviços contratados.

**5.12** - Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

**5.13** - Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**5.14** - Indenizar a CONTRATANTE e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a execução dos serviços, quando no cumprimento das tarefas decorrentes da presente contratação.

**5.15** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar, ou que forem causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução do contrato.

**5.16** - Manter informada a CONTRATANTE de toda substituição de pessoal que se processar.

**5.17** - Reparar, refazer e/ou corrigir os serviços executados com falhas, erros e imperfeições de qualquer natureza, sempre à suas expensas, se resultantes da execução irregular do contrato celebrado.

**5.18** - Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e substituindo, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória.

**5.19** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**5.20** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% do valor atualizado do contrato e as supressões superiores ao limite estabelecido mediante acordo entre as partes.

**5.21** - Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual, conforme o disposto na CLT, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, orientando-os quanto ao uso correto dos mesmos, sem ônus para o empregado e a CONTRATANTE.

**5.22** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, conforme estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho.

**5.23** - Entregar a seus empregados, alocados na sede da CONTRATANTE, os vales transporte, Cesta Básica, Uniformes, EPI e equipamentos, nos prazos estabelecidos neste contrato e na CCT.

**5.24** - Cumprir rigorosamente, todos os termos deste contrato e da CCT/2007, firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, SINDESP/MG, o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Uberlândia e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança e Transporte de Valores do Norte de Minas Gerais.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado, segundo as condições estabelecidas neste contrato.

**6.2** - Dar ciência à CONTRATADA por escrito das observações ou irregularidades que apurar, relacionadas com a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**6.3** - Exigir dos empregados da CONTRATADA a apresentação trimestral dos extratos de Depósitos Fundiários.

**6.4** - Cumprir rigorosamente, no que lhe couber, todos os termos deste contrato e da CCT/2007, firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, SINDESP/MG, o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Uberlândia e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança e Transporte de Valores do Norte de Minas Gerais.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## 7 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1** - Do recebimento do objeto e da fiscalização da execução deste contrato se incumbirão servidores designados pela CONTRATANTE, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados.

**7.2** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**7.3** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o recebimento do objeto que esteja em desacordo com o Edital de Pregão Presencial nº. 22 - Processo 2251003 000 063/2007, seus anexos e este contrato, podendo aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas neste instrumento.

**7.4** - Ainda que o objeto tenha sido recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da lei, à responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade eficiência e segurança dos serviços contratados.

## 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à empresa CONTRATADA.

**8.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**8.1.2** - multas, (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente):

**8.1.2.1** - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato;

**8.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**8.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**8.1.3** - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**8.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.1.5** - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**8.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**8.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**8.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**8.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**8.4.1** - retardarem a execução do pregão;

**8.4.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**8.4.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **9 - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

## **10 - DOTAÇÃO**

**10.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta das dotações : 2251 23 122 001 2002 0001 339037 02 60.1 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**11.2** - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fossem, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Presencial nº. 22 - Processo 2251003 000 063/2007.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2007

---

Representante Legal da CONTRATANTE

---

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22 - PROCESSO 2251003 063/2007**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**  
**CATEGORIA DE VIGIA ARMADO**  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para os fins da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22 - PROCESSO 2251003 000 063/2007, haver realizado a vistoria, de que trata o subitem 6.1.9 do Edital acima referido, na edificação e instalações prediais constantes do ANEXO I do Edital de Pregão Presencial acima mencionado onde se encontra instalada a sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizada à Av. Santos Dumont, nº. 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro, BH/MG, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2007

\_\_\_\_\_  
 (assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Nome da empresa licitante:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Atesto, para os fins do Pregão Presencial Nº. 22 - PROCESSO 2251003 000 063/2007 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e realizou a vistoria de que trata o subitem do Edital de Pregão Presencial acima mencionado.

Belo Horizonte, de de 2007

\_\_\_\_\_  
 (Assinaturas da responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3235-2357 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22 - PROCESSO 2251003 063/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA DE VIGIA ARMADO****ANEXO VII****ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA**

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**ÍNDICE DE AVALIAÇÃO**

1 - LIQUIDEZ CORRENTE	2 - LIQUIDEZ SECA	3 - LIQUIDEZ GERAL	4 - SOLVÊNCIA GERAL	5 - COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS
<b>1 - LIQUIDEZ CORRENTE</b> $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$				
<b>2 - LIQUIDEZ SECA</b> $LS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$				
<b>3 - LIQUIDEZ GERAL</b> $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$				
<b>4 - SOLVÊNCIA GERAL</b> $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$				
<b>5 - COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS</b> $\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$				

NOME DO CONTADOR: \_\_\_\_\_ CRC: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CONTADOR: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESP. PELA LICITANTE: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_